

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS, DE QUE TRATA O ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011. REFERENTE A 2026.

MESA DIRETORA

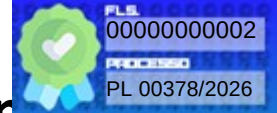
ORIGEM : PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROJETO DE LEI Nº 58/2026

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS, DE QUE TRATA O ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, REFERENTE A 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos seus pensionistas, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a revisão geral e anual dos vencimentos, referente ao exercício de 2026, para recomposição pelas perdas inflacionárias, o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, as tabelas de vencimento ficam automaticamente majoradas em todas as referências e padrões.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

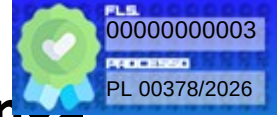
Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de março de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c o art. 115, inciso XI, da Constituição do Estado de São Paulo, garantem aos servidores públicos o direito à revisão geral anual, observada a iniciativa privativa em cada caso;

Considerando a independência e a separação dos Poderes, previstas no art. 2º da Constituição Federal;

Considerando o princípio da simetria aplicado na esfera municipal, em relação ao art. 51, inciso IV, c/c o art. 52, inciso XIII, ambos da Constituição Federal, bem como ao art. 20, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo, que atribuem exclusivamente ao Poder Legislativo Federal (Senado e Câmara dos Deputados) e à Assembleia Legislativa a competência privativa para a iniciativa de leis que disponham sobre a fixação da respectiva remuneração de seus servidores;

Considerando a competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga para propor projetos que tratem da “criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como da fixação ou aumento da respectiva remuneração”, conforme o art. 17, inciso X, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga), prevê que a data-base para a revisão geral dos servidores municipais será no mês de março de cada ano;

Assim, a Mesa Diretora encaminha à deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, referente ao exercício de 2026.

Nos termos do art. 226 da Lei Complementar nº 187/2011, o percentual de recomposição dos vencimentos, correspondente às perdas inflacionárias do período, é de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), tendo como índice de referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) perfazendo o total de 5% (cinco por cento), em consonância com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que assegura o direito à revisão geral anual.

O reajuste proposto fundamenta-se em estudos de impacto financeiro e orçamentário, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual aplicado visa preservar o poder de compra dos servidores, bem como reconhecer seu compromisso com o serviço público.

Para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro será de R\$ 253.727,41 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) no exercício de 2026; de R\$ 320.946,81 (trezentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) em 2027; e de

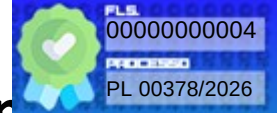
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



R\$ 338.306,93 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos) em 2028. Informamos, ainda, que as despesas decorrentes deste Projeto de Lei possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, a fim de assegurar a revisão geral e anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Casa Legislativa.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





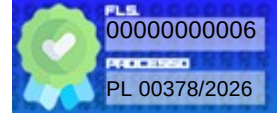
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 58/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **19/03/2026** às **08:53:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

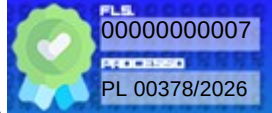
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:08:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1S1Q8X-3Q0W6M-4B6D4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Praça "Vereador Viana Filho", 3819 – Vila América - cx.p. 162
CEP 15502-105 – Fone (17) 3421.1188 - Votuporanga – SP



ESTIMATIVA IMPACTO NA FOLHA PAGTO REVISÃO GERAL 5%

Remunerações	Revisão Geral			
	Vr. Atual	Vr. Reajustado 5,00%	Diferença	10 Meses + 13º Sal + 50% Férias
Servidores Efetivos	240.856,43	250.904,91	10.048,48	116.318,66
Servidores Comissão	33.226,98	37.210,40	3.983,42	45.809,38
Aposentados/Pensionista	69.868,05	74.444,57	4.576,52	50.341,70
Total Geral	343.951,47	362.559,88	18.608,42	212.469,74

Encargos Previdenciarios	Revisão Geral			
	Vr. Atual Mensal	Vr. Reajuste Mensal	Diferença	10 Meses + 13º Sal
Efetivos	53.881,42	56.994,77	3.113,35	34.246,85
Comissão	5.316,32	5.953,66	637,35	7.010,83
Total dos Encargos	59.197,74	62.948,44	3.750,70	41.257,67

ESTIMATIVA DE IMPACTO ANUAL

Impacto Anual	
2026	253.727,41
2027	320.946,81
2028	338.306,93

Observações:

- 1 - Impacto ano 2026 - Calculado sobre 10 mês + 13º Salario + 50% Férias
- 2 - Impacto ano 2027 e 2028 - Calculado com previsão de 5% de inflação

Votuporanga-SP 19 de março de 2026

CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA
Oficial de Recursos Humanos e Financeiro

Daniel David
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:05:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-911383-0K4K7P-0E4M1O | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





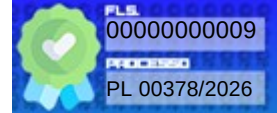
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **IMPACTO FINANCEIRO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **19/03/2026** às **12:05:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

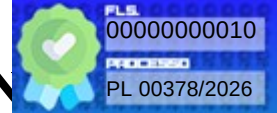
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:08:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5S1G1V-1S2D1I-1I2K5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819, Praça Vereador Viana Filho, Vila América



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

(inciso I e II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

EXERCÍCIO DE 2.026

- Resultado financeiro de 2.025.....	0,00 (A)
- (-) Duodécimos.....	11.208.000,00 (B)
- (=) Disponibilidades financeiras para as despesas fixadas no orçamento programa de 2.026.....	11.208.000,00 (C)
- Custo da nova despesa em 2.026.....	253.727,41 (D)
- Estimativa do impacto orçamentário.....	2,26 % (D/B)
- Estimativa do impacto financeiro.....	2,26 % (D/C)

EXERCÍCIO DE 2.027

- Resultado financeiro de 2.026.....	0,00 (A)
- (-) Duodécimos.....	10.926.000,00 (B)
- (=) Disponibilidades financeiras para as despesas fixadas no orçamento programa de 2.027.....	10.926.000,00 (C)
- Custo da nova despesa em 2.027.....	320.946,81 (D)
- Estimativa do impacto orçamentário.....	2,94 % (D/B)
- Estimativa do impacto financeiro.....	2,94 % (D/C)

EXERCÍCIO DE 2.028

- Resultado financeiro de 2.027.....	0,00 (A)
- (-) Duodécimos.....	11.467.000,00 (B)
- (=) Disponibilidades financeiras para as despesas fixadas no orçamento programa de 2.028.....	11.467.000,00 (C)
- Custo da nova despesa em 2.028.....	338.306,93 (D)
- Estimativa do impacto orçamentário.....	2,95 % (D/B)
- Estimativa do impacto financeiro.....	2,95 % (D/C)

Votuporanga, 20 de março de 2026

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 17:42:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-913667-7W8D20-0A2M7N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







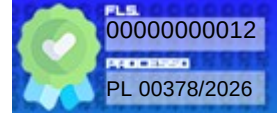
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **19/03/2026** às **17:42:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2026 08:28:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-3X7G0G-0P6P5Y-7O2R1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 23 de março de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 58/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 08:54:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-915040-3A4Q5K-7E4I6K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





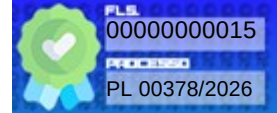
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **23/03/2026 às 08:54:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 19:41:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0K5T4J-8F7W5R-3P1Y2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 23 de março de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 58/2026, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 08:55:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-915076-5R2D0W-6O2N6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





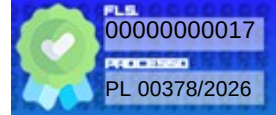
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

ASSINANTE

DANIEL DAVID

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

23/03/2026
09:21:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE

VILMAR FERREIRA DA SILVA

STATUS

DOCUMENTO
ASSINADO

ASSINADO EM

23/03/2026
19:48:30

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-915076-5R2D0W-6O2N6U**, adicionado em **23/03/2026 às 08:55:00**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





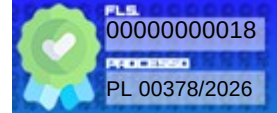
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **23/03/2026** às **08:55:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 08:55:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1G8E4W-6Y1C8A-4Y3U10 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 23 de março de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 58/2026, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 08:55:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-915102-5R2H6Z-4C3W3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





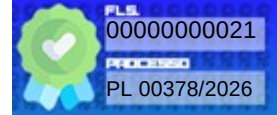
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **23/03/2026** às **08:55:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 08:55:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5X4Z4J-0Y1Z5Q-5J0W2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº:76

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 58/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara municipal de Votuporanga, ativos, inativos e seus pensionistas, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, referente a 2026.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 58/2026- DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS, DE QUE TRATA O ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, REFERENTE A 2026. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 58/2026, de autoria da Mesa do Poder legislativo, que ***“Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara municipal de Votuporanga, ativos, inativos e seus pensionistas, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, referente a 2026”***.

Inicialmente, conforme justificativa apresentada pela Mesa, considerando que o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c o art. 115, inciso XI, da Constituição do Estado de São Paulo, garantem aos servidores públicos o direito à revisão geral anual, observada a iniciativa privativa em cada caso;

Considerando a independência e a separação dos Poderes, previstas no art. 2º da Constituição Federal;

Considerando o princípio da simetria aplicado na esfera municipal, em relação ao art. 51, inciso IV, c/c o art. 52, inciso XIII, ambos da Constituição Federal, bem como ao art. 20, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo, que atribuem exclusivamente ao Poder Legislativo Federal (Senado e Câmara dos Deputados) e à Assembleia Legislativa a competência privativa para a iniciativa de leis que disponham sobre a fixação da respectiva remuneração de seus servidores;

Considerando a competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga para propor projetos que tratem da “criação,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como da fixação ou aumento da respectiva remuneração”, conforme o art. 17, inciso X, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga), prevê que a data-base para a revisão geral dos servidores municipais será no mês de março de cada ano;

Assim, a Mesa Diretora encaminha à deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, referente ao exercício de 2026.

Nos termos do art. 226 da Lei Complementar nº 187/2011, o percentual de recomposição dos vencimentos, correspondente às perdas inflacionárias do período, é de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), tendo como índice de referência o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) perfazendo o total de 5% (cinco por cento), em consonância com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que assegura o direito à revisão geral anual.

O reajuste proposto fundamenta-se em estudos de impacto financeiro e orçamentário, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual aplicado visa preservar o poder de compra dos servidores, bem como reconhecer seu compromisso com o serviço público.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro será de R\$ 253.727,41 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) no exercício de 2026; de R\$ 320.946,81 (trezentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) em 2027; e de R\$ 338.306,93 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos) em 2028. Informamos, ainda, que as despesas decorrentes deste Projeto de Lei possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei nº 58/2026, com a respectiva justificativa, (ii) Estimativa do Impacto Orçamentário e (iii) declaração do ordenador de despesa.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

Por outro lado, a aprovação dependerá do voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara, nos termos do artigo 185, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

“Art. 185. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VI – Criação de cargos e aumento de vencimento de servidores”,
(grifo nosso).
(...)

A proposição é de iniciativa da Mesa, conforme artigo 17, inciso XI, alínea d, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga:

“Art. 17. À Mesa, representada pelo Presidente e Primeiro Secretário, dentre outras atribuições, compete:
(...)

XI - propor projetos que disponham sobre:

a) secretaria da Câmara e suas alterações;

b) gestão da Câmara;

c) poder de polícia da Câmara; e

d) criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação ou aumento da respectiva remuneração, observados os parâmetros da legislação”.(grifo nosso).
(...)

Nesse sentido, também dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

“Art. 18. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
(...)

XI - propor projetos que disponham sobre:

a) secretaria da Câmara e suas alterações;

b) gestão da Câmara;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) poder de polícia da Câmara; e

d) **criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da legislação**".(grifo nosso).

(...)

O artigo 226, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga), prevê que a data-base para a revisão geral dos servidores municipais será no mês de março em cada ano:

"Art. 226. Fica definida a data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o mês de março de cada ano.(Redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24.01.2017)"(grifo nosso).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, dispõe em seu artigo 37, inciso X, que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”; (grifo nosso).

Já a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 115, inciso XI, disciplina:

“Artigo 115 -Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)

XI -a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data e por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso; (grifo nosso).

Conforme decisão proferida na ADI 3459/RS, Relatoria do Ilm. Ministro Marco Aurélio, a Revisão Geral Anual, apenas implica na reposição do poder aquisitivo com a manutenção do valor da remuneração, em outras palavras, é a simples atualização monetária dos valores percebidos pelos servidores, *in verbis*:

“Revisão geral distingue-se de aumento. Revisão geral implica simples manutenção do equilíbrio da equação inicial, afastando-se a perda sofrida por agentes públicos e servidores em virtude da inflação. Revisão geral, e o texto da Lei



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fundamental a quer, repita-se, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices– não resulta em acréscimo, mas na atualização monetária, de modo a eliminar os efeitos da inflação e com isso repor o poder aquisitivo da parcela percebida (Ministro Marco Aurélio, na condição de Relator da ADI 3459/RS, 21-5-2007) (grifo nosso).

O Ilmo. Ministro Carlos Aires Brito ainda distingue revisão geral anual de reajuste:

“Entendo que em matéria de remuneração há apenas duas categorias ou dois institutos. Ou o instituto é da revisão, a implicar mera reposição do Poder aquisitivo da moeda, por isso que a Constituição no inciso X do artigo 37 fala de índices e datas absolutamente uniformes, iguais; ou, não sendo revisão, será reajuste– que eu tenho como sinônimo de aumento. Então, de um lado, temos ou revisão, que não é aumento, é mera recomposição do poder aquisitivo da moeda, ou, então, aumento. Mesmo que a lei chame de reajuste, entendo que é um aumento. Aí, sim, há uma elevação na expressão monetária do vencimento mais do que nominal e, sim, real. Aumento tem a ver com densificação no plano real, no plano material do padrão remuneratório do servidor; revisão, não. Com ela se dá uma alteração meramente nominal no padrão remuneratório do servidor, mas sem um ganho real” (grifo nosso).

Neste mesmo sentido leciona Hely Lopes Meirelles:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Há duas espécie de aumento de vencimentos: uma genérica, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos; e, outra, específica, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, abrangendo determinados cargos ou classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcional ao decréscimo do poder aquisitivo. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 452).

Portanto, dos transcritos dispositivos constitucionais, têm-se como requisito para a Revisão Geral Anual: a (i) anualidade; (ii) instituição por lei específica; (iii) identidade da data de concessão (contemporaneidade); (iv) unicidade de índices; (v) incidência sobre todos os servidores.

Acerca do tema, leciona Maria Sylvia Zanella de Pietro:

“Os servidores passam a fazer jus à revisão geral anual, para todos na mesma data e sem distinção de índices (estas últimas exigências a serem observadas em cada esfera de governo). A revisão anual, presume-se que tenha por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda; se assim não fosse, não haveria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data para todos. Esta revisão anual constitui



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

direito dos servidores, o que não impede revisões outras, feitas com o objetivo de reestruturar ou conceder melhorias a carreiras determinadas, por outras razões que não a atualização do poder aquisitivo dos vencimentos e subsídios” (Direito administrativo, 19. ed., São Paulo, Atlas, 2006, p. 523).(grifo nosso).

Ainda na Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 169, prescreve:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:(Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (grifo nosso).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) contempla mais algumas condicionantes para as criações de ações que acarretem aumento de despesas, conforme estatuído nos artigos 16 e 17 da referida Lei:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

*§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, **devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.***

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.” (grifo nosso).

Nesse sentido, o impacto financeiro e orçamentário buscou satisfazer a exigência constante do supracitado artigo 16.

Ainda no que tange às condicionantes, o Supremo Tribunal Federal fixou, em sede de Repercussão Geral que, além da necessidade de dotação na Lei Orçamentária Anual, também há a necessidade de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária: ***“a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias”.***

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica e Regimento Interno do município de Votuporanga e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, o Projeto de Lei nº 58/2026, é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei nº 58/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 23 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



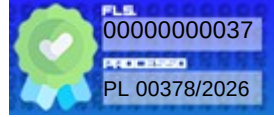
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	23/03/2026 11:12:34

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE)** - chave de acesso: **PROTM-917286-0J0E7D-2S7R6M**, adicionado em **23/03/2026 às 11:17:49**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





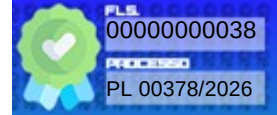
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **23/03/2026** às **11:17:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 11:17:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4B6T5P-1Z5M8Y-8H8K2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei dispõe sobre a revisão geral e anual, referente a 2026, dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos seus pensionistas, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Após análise e, consoante o parecer de nossa Procuradoria, entendemos que a proposta legislativa atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos, tendo em vista que a matéria está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como com o art. 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Ademais, trata-se de matéria de interesse local, de iniciativa privativa da Mesa Diretora desta Edilidade, estando devidamente acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



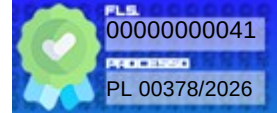
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **19/03/2026 às 15:09:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

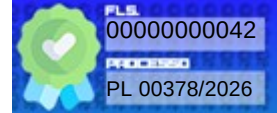
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 09:04:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3B601Y-4F6G0Y-4R7M8A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei dispõe sobre a revisão geral e anual, referente ao exercício de 2026, dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos seus pensionistas, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Votuporanga.

Após análise, concluímos que a proposta legislativa atende aos princípios legais, financeiros e orçamentários que regem a matéria, uma vez que está acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de março de 2026.

SARGENTO MORENO

RELATOR

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

O WARTÃO

PRESIDENTE

VILMAR DA FARMÁCIA

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





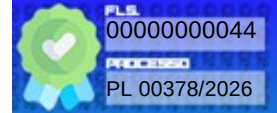
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **19/03/2026 às 15:09:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

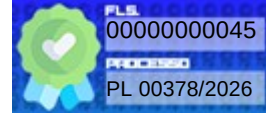
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 09:04:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-5Z4S0B-4H2A7A-3C1D3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Os vereadores abaixo-assinados, nos termos do §3º, do artigo 106 da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 - Regimento Interno requerem a Vossa Excelência, a apreciação dos Projetos de Lei nºs 58, 59, 60 e 62/2026 na 9ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 23 de março de 2026.

Câmara municipal, 23 de março de 2026

CABO RENATO ABDALA

CARLIM DESPACHANTE

DANIEL DAVID

DÉBORA ROMANI

EMERSON PEREIRA

GASPAR

MARCÃO BRAZ

MEIDÃO

NATIELLE GAMA

OSMAIR LUIZ FERRARI

O WARTÃO

RICARDO BOZO

SARGENTO MORENO

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

VILMAR DA FARMÁCIA





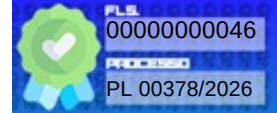
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **REQUERIMENTO PARA ENTRADA NA ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **24/03/2026** às **09:21:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 09:21:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Q6R5L-1H5R5L-7B015E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







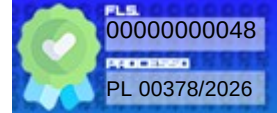
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **23/03/2026 às 20:28:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 20:28:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-8T2G1G-4Q113H-6D5T8G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





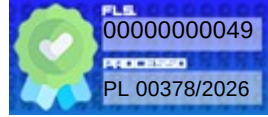
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MARÇO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	AUSENTE

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	14	1	13	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 23/03/2026 às 20:28:29. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 58/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:09:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-912467-0B3U71-5F1I8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



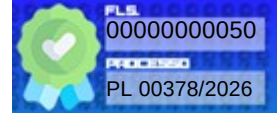
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **23/03/2026** às **20:29:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 20:29:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3K1B6E-0A8W4G-4N3C0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





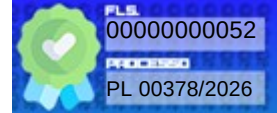
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 58/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **23/03/2026** às **20:29:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

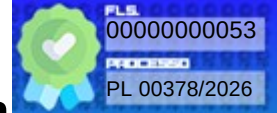
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 20:29:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8P0R60-3A2B71-8P2M2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 35 – DE 24 DE MARÇO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 58/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 378/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos seus pensionistas, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a revisão geral e anual dos vencimentos, referente ao exercício de 2026, para recomposição pelas perdas inflacionárias, o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, as tabelas de vencimento ficam automaticamente majoradas em todas as referências e padrões.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de março de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





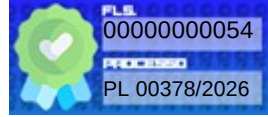
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	24/03/2026 10:42:34

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	DOCUMENTO ASSINADO	24/03/2026 11:17:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.13.248 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJpk6LaWZhjx8gs= | VALID_FROM: 2025-12-29 18:05:00 | VALID_TO: 2026-12-29 18:05:00 | FINGERPRINT: C4AC3B81E0B81145E22AC42086DE395D966D3F66 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 12047ADE180AD9DBF1C9A91A9DD5AB8C14B8D5DD | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	24/03/2026 10:28:36

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.196 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQIL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 35/2026** - chave de acesso: **PROTM-920967-5Y2A20-1E5S1R**, adicionado em **24/03/2026 às 09:21:58**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





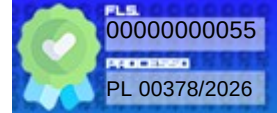
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 35/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **24/03/2026 às 09:21:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

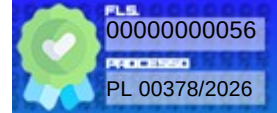
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 09:24:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7K3F1R-0Z1Y2D-4Q3K7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 100/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 27 a 38/2026 referentes, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 48, 49, 50, 51 e 52/2026, aos Substitutivos dos Projetos de Lei nºs 53 e 54/2026, bem como aos Projetos de Lei nºs 55, 58, 59, 60 e 62/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 09:42:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-921164-2U1N0W-5H5V4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





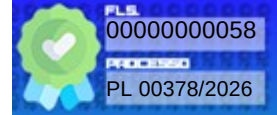
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE Nº 100/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **24/03/2026 às 11:42:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 11:42:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A0Z80-5G3K6L-6C7T7G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA AUTÓGRAFOS
REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 9ª SESSÃO
ORDINÁRIA DE 2026**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-03-24 09:53

Acuso recebimento

Juliana Moreno

Em 2026-03-24 11:50, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo o Ofício da Presidência nº 100/2026 encaminhando os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,

Larissa Marta Silva Cardoso

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Secretaria Parlamentar

Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 12:07:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PTM-922032-2S7W7C-4M1X6S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



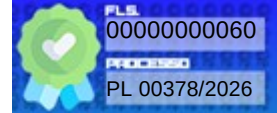
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **24/03/2026 às 12:07:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 12:07:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-4T0G2W-4N4G6Z-4M0R0A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





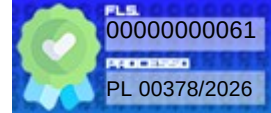
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 58/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 58/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/03/2026** às **13:44:39**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



4.4.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 14.500.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

LEI Nº 7 406, de 24 de março de 2026

(Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, a entidade sem fins lucrativos que especifica, nos termos das Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir nos exercícios de 2026 e 2027, recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal da Saúde, objetivando a Ampliação Hospitalar para Construção do Hospital Materno Infantil (HMI) da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, a serem pagos da seguinte forma:

I - no exercício de 2026 serão repassados o montante de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) em até 04 (quatro) parcelas;

II - no exercício de 2027 serão repassados o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em até 05 (cinco) parcelas, que serão alocados nas peças do planejamento do exercício de 2027 - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º A execução do objeto se dará conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Projetos de Arquitetura e Engenharia aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado ainda a proceder no local, movimentação de terra, limpeza e demolição da atual guarita existente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

LEI Nº 7 407, de 24 de março de 2026

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS, DE QUE TRATA O ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, REFERENTE A 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos seus pensionistas, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a revisão geral e anual dos vencimentos, referente ao exercício de 2026, para recomposição pelas perdas inflacionárias, o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento)



referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, as tabelas de vencimento ficam automaticamente majoradas em todas as referências e padrões.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 58/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 408, de 24 de março de 2026

*(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.574, DE 24
DE MARÇO DE 2015)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.574, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício do Auxílio Alimentação de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 59/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Decretos

DECRETO Nº 20 335, de 23 de março de 2026

*(Dispõe sobre aprovação do
Condomínio de Lotes denominado
“Vila Francesa”)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados aprovados os projetos de um Condomínio de Lotes com área de 42.394,71 m² (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro metros e setenta e um centímetro quadrados), neste Município, de propriedade de CONSTRUTORA E INCORPORADORA POLOESTE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.854.438/0001-78, com sede na Rua Mato Grosso nº 3.531, sala 124, nesta cidade; situado à Rua Orlando Luiz Teixeira, lado par, Cadastro Municipal SE-11-12-11-06, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos local sob o nº 55.924, neste Distrito, Município e Comarca de Votuporanga, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos, processo GRAPROHAB nº 013.00003138/2025-13 e Protocolo nº 19810, Decreto Municipal nº 17.334, de 15 de maio de 2024, que fixaram as diretrizes mínimas para aprovação do Condomínio e demais documentos que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O Condomínio de Lotes denominar-se-á VILA FRANCESA e reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021 - Plano Diretor Participativo do Município de Votuporanga (LCM nº 461/2021), e desta forma somente serão permitidas construções conforme neste estabelecido.

Art. 2º A gleba está inserida na Macroárea Urbana Consolidada (MUC).

Art. 3º O empreendedor será responsável pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, sem ônus para a municipalidade, e de acordo com os projetos e cronograma aprovados pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e pela SAEV Ambiental.

Parágrafo único. Consideram-se infraestruturas internas as seguintes obras e serviços, realizadas pelo empreendedor:

I - a abertura das vias internas;

II - instalação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias;



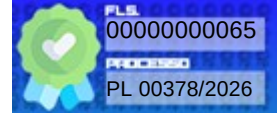
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.407, DE 24 DE MARÇO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **25/03/2026 às 15:45:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

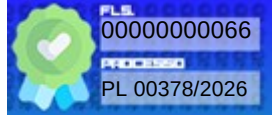
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 15:45:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1B8N4U-2U2E21-8P5W0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 7 407, de 24 de março de 2026

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS, DE QUE TRATA O ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, REFERENTE A 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos seus pensionistas, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a revisão geral e anual dos vencimentos, referente ao exercício de 2026, para recomposição pelas perdas inflacionárias, o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, as tabelas de vencimento ficam automaticamente majoradas em todas as referências e padrões.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 58/2026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Assinado por 3 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D215-9AEC-F6DA-84CF> e informe o código D215-9AEC-F6DA-84CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D215-9AEC-F6DA-84CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 24/03/2026 15:36:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 24/03/2026 15:51:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 24/03/2026 15:53:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D215-9AEC-F6DA-84CF>



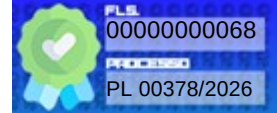
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LEI Nº 7.407, DE 24 DE JUNHO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 58/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026** em **01/07/2026** às **16:05:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

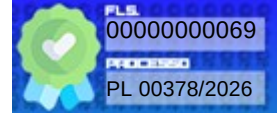
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 01/07/2026 16:05:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7L2B00-3H1W8A-0V6G3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE



**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	CAPA DIGITAL AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 19/03/2026 08:51:18	1
2	PROJETO DE LEI Nº 58/2026 AUTOR: MESA DIRETORA. 19/03/2026 08:53:43	2
3	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 19/03/2026 12:08:31	5
4	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 19/03/2026 12:08:32	6
5	IMPACTO FINANCEIRO AUTOR: CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA. 19/03/2026 12:05:14	7
6	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 19/03/2026 12:08:40	8
7	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 19/03/2026 12:08:41	9
8	DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESA AUTOR: DANIEL DAVID. 19/03/2026 17:42:50	10
9	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 20/03/2026 08:28:09	11
10	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 20/03/2026 08:28:10	12

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
11	AUTOR: DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA. 23/03/2026 08:54:47	13
12	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 23/03/2026 19:41:02	14
13	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 23/03/2026 19:41:02	15
14	ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA. 23/03/2026 08:55:00	16
15	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 23/03/2026 08:55:10	17
16	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 23/03/2026 08:55:11	18
17	ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR: DANIEL DAVID, O WARTÃO. 23/03/2026 08:55:11	19
18	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 23/03/2026 08:55:22	20
19	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 23/03/2026 08:55:23	21
20	PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE) AUTOR: ROSELAINÉ CORREIA. 23/03/2026 11:17:49	22
21	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS	37

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 378/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 23/03/2026 11:17:51	
22	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINÉ CORREIA. 23/03/2026 11:17:51	38
23	PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. 19/03/2026 15:09:33	39
24	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 23/03/2026 09:04:47	40
25	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 23/03/2026 09:04:48	41
26	PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. 19/03/2026 15:09:27	42
27	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 23/03/2026 09:04:49	43
28	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 23/03/2026 09:04:50	44
29	REQUERIMENTO PARA ENTRADA NA ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/03/2026 09:21:12	45
30	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 24/03/2026 09:21:12	46
	RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE	

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 378/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	24/03/2026 11:42:56	
41	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 24/03/2026 11:42:57	58
42	COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 24/03/2026 12:07:00	59
43	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 24/03/2026 12:07:01	60
44	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 24/03/2026 12:07:46	61
45	PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.407, DE 24 DE MARÇO DE 2026 AUTOR: PODER EXECUTIVO. 25/03/2026 15:45:43	62
46	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/03/2026 15:45:44	64
47	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 25/03/2026 15:45:44	65
48	LEI Nº 7.407, DE 24 DE MARÇO DE 2026 AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO. 01/07/2026 16:05:07	66
49	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 01/07/2026 16:05:08	68
50	DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR: DANIEL DAVID. 01/07/2026 16:05:40	69

